



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 387/2009

PROTOCOLO Nº 052693/2010

**Indexado ao(s) Processo(s)**

Licenciamento Ambiental Nº <b>00093/1984/010/2009</b>	Licença Prévia e de Instalação - LP+LI	Deferido
Outorga Nº <b>Não se aplica</b>	-	-
APEF Nº <b>Não se aplica</b>	-	-
Reserva legal Nº <b>Não se aplica</b>	-	-

Empreendimento: <b>SAMA- Santa Marta Siderurgia</b>	Validade: <b>4 anos</b>
CNPJ: <b>19.881.671/0001-37</b>	Município: <b>Sete Lagoas/MG</b>

Unidade de Conservação: <b>Não há</b>	Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	

Atividades objeto do licenciamento: <b>Beneficiamento de Resíduos</b>		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>B-05-07-01</b>	<b>Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <b>NAO</b>	Medidas compensatórias: <b>NAO</b>
Condicionantes: <b>SIM</b>	Automonitoramento: <b>NAO</b>

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Enrico Lara Chaves</b>	Registro de classe <b>CREA MG-86893/D</b>

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
<b>00093/1984/007/2002 - LO</b>	<b>Deferida</b>
<b>00093/1984/008/2007 - Revlo</b>	<b>Revalidação Automática</b>

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>013223/2009</b>	DATA: <b>28/01/2010</b>
--	-------------------------

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700	PU 387/2009 Página: 1/7
-----------------------------	---	----------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 21/01/2010

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Elaine Cristina Campos</b>	<b>MASP 1.197.557-0</b>	
<b>Celso Rocha Barbalho</b>	<b>MASP 1.149.001-8</b>	
<b>Angélica de Araújo Oliveira</b>	<b>MASP 1.213.696-6</b>	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563 -3	

**SUPRAM -  
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 –  
Savassi - Belo Horizonte – MG  
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PU 387/2009  
Página: 2/7



## 1. Introdução:

A empresa **Santa Marta Siderurgia (SAMA) Ltda** solicitou junto à SUPRAM CM o pedido de Licença Prévia e de Instalação - LP + LI, para a implantação de uma unidade de beneficiamento de resíduos provenientes da unidade de produção de ferro-gusa localizada na Rua João do Vale nº 1360, Bairro São João, município de Sete Lagoas.

Trata-se de uma indústria com produção média de 6.000 ton/mês de ferro-gusa e que terá como capacidade de beneficiamento, na unidade objeto de licenciamento, de 30 ton/dia de resíduos diversos.

Para a análise do seu pedido de licença prévia e de instalação foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado por Enrico Lara Chaves – CREA/MG MG-86893/D.

## 2. Caracterização do empreendimento:

### Dados do empreendimento

A empresa encontra-se implantada no município de Sete Lagoas com área total de 82.394 m<sup>2</sup>, sendo que a área para a implantação da nova unidade de beneficiamento de resíduos será de 500 m<sup>2</sup>, aí incluídos o atual pátio para estocagem do material a ser processado.

A SAMA contará com 2 (dois) funcionários para essa unidade, sendo um operador de peneira e outro operador de carregadeira, trabalhando em regime de 8 horas/dia de segunda à sábado.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de captação em poço tubular outorgado através da Portaria 1581/2008.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

### Processo produtivo

A empresa pretende reciclar ou regenerar terras oriundas da siderurgia, finos de minério, escória e sucata da indústria siderúrgica para consumo próprio em seu alto-forno.

A matéria prima será basicamente os resíduos gerados pela própria siderúrgica, os quais podem ser citados: terra de siderurgia (5 ton/mês), sucatas metálicas (3 ton/mês), escoria (5 ton/mês), finos de minério (600 ton/mês).

O processo inicia-se na separação dos materiais a serem beneficiados, seguida da fase de transporte e armazenamento desses materiais na área destinada ao peneiramento dentro da própria empresa.

Toda a sucata será reaproveitada no processo siderúrgico. As terras dos pátios, a escória e os finos de minério serão transportados por uma pá carregadeira até a moega, sendo encaminhados por correias



transportadoras até a peneira. A peneira possuirá um sistema de pulverização para conter a emissão atmosférica proveniente do peneiramento dos materiais.

Após o peneiramento essa terra passará por um rolo magnético onde será separado o material metálico do resto. Esse processo se repete por umas 3 vezes até que se consiga a maior eficiência possível. O rejeito final (terra) ira para o pátio de resíduo e o material metálico é reaproveitado na siderúrgica. A escória e os finos de minério serão peneirados para o beneficiamento dos mesmos.

### Equipamentos

Equipamentos a serem implantados no empreendimento para atender essa ampliação pleiteada:

- 01 Peneira simplex com medida de 4,0 x 1,5 de 01 deck de alta frequência;
- 24 metros de estrutura de correia transportadora de 24" sendo 01 correia composta de 06 metros e 02 correias de 09 metros compostas de estrutura de treliça, motor, redutor, correias, tapetes, rolete e raspadores;
- 01 Silo para alimentação das peneiras fabricado em chapa de 1/4;
- 01 Rolo magnético para separação de metais;
- 01 Alimentador.

### 3. Impactos ambientais gerados e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pela operação de unidades industriais destinadas ao peneiramento, como é o caso em estudo, referem-se basicamente aos aspectos relacionados à poluição atmosférica, poluição hídrica, poluição sonora e resíduos sólidos.

Estes se caracterizam, em sua maioria, como reversíveis, temporários e de abrangência local, por estarem restritos apenas à área industrial. Isso significa que, uma vez interrompida a atividade, cessam os impactos.

**Emissões Atmosféricas:** O empreendimento poderá gerar poeiras provenientes da movimentação de veículos. Para controlar o empreendimento conta com sistema de aspersão de água nas vias de trânsito interno, permitindo assim, a eliminação de poeiras oriundas desta movimentação além de possuir cortina arbórea no seu entorno.

Nas peneiras será utilizado um sistema de pulverização para controle das poeiras oriundas do peneiramento e carregamento das moegas. Na geração de poeiras proveniente da movimentação da pá carregadeira na descarga do material a ser peneirado na moega o empreendimento conta com sistema de aspersão de água diretamente sobre a moega, permitindo assim, a eliminação de poeiras oriundas desta movimentação. No pátio para armazenamento do material peneirado (impermeabilizado) será utilizado também o sistema de pulverização de água para controle das poeiras de descarga da correia e da movimentação da pá carregadeira.

**Efluentes Líquidos:** O empreendimento não gerará efluentes líquidos industriais, apenas efluentes sanitários são gerados em função do uso dos sanitários. O esgoto gerado na empresa não será ampliado após a instalação da peneira sendo que o numero de funcionários permanecerá o mesmo já existente na usina. No local onde será implantado o empreendimento já possui um banheiro instalado pertencente às



instalações passadas. Já se faz o tratamento deste efluente conforme normas através de fossas sépticas, e filtro anaeróbio.

As águas pluviais serão disciplinadas através do sistema de drenagem, composto de canaletas e descidas d'água. As águas serão direcionadas para caixas de decantação e posteriormente para bacias separadoras da empresa.

**Resíduos Sólidos:** Os resíduos gerados no empreendimento serão basicamente: lodo proveniente da fossa séptica e os resíduos do escritório e dos banheiros.

O lodo gerado nas fossas será limpo por empresas autorizadas que possuam área de depósito de resíduo licenciado pelo órgão competente.

Os resíduos gerados no escritório/banheiro são de pequena relevância e serão entregues para a prefeitura estocar em aterro sanitário.

**Ruídos:** As principais fontes de poluição sonora gerada pelo empreendimento poderá ser proveniente da Movimentação da Pá Carregadeira e o Peneiramento de material.

Tais impactos serão controlados em dois aspectos. Com relação aos funcionários da empresa, serão utilizados os protetores individuais e controle do tempo de exposição ao ruído. Para o ruído no entorno da empresa, a existência de uma cortina arbórea contribuirá com a eficiência no controle de emissão sonora.

#### 4. Controle Processual

Trata-se de requerimento de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para implantação de uma unidade de beneficiamento de resíduos provenientes da unidade de produção de ferro-gusa localizada no município de Sete Lagoas, MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a declaração de anuência emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas onde declara que o tipo de atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do Município, fls. 32.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, conforme se comprova nos recibos apresentados aos autos.

Foi emitida certidão de débito ambiental pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, sendo constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas. Porém o empreendedor apresentou cópia das Execuções Fiscais de Dívida Ativa, nºs 672.05.182.523-6 e 672.05.183.861-9, ajuizadas pela Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais contra Sama Santa Marta Siderurgia Ltda, comprovando a indicação de bens a penhora, garantindo o crédito principal das execuções.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.



Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado em jornal de grande circulação o requerimento das Licenças Prévia e de Instalação concomitantemente. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a análise técnica conclui pela concessão das licenças prévia e de instalação concomitantemente, com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações constantes no Anexo I deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 5. Conclusão

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença Prévia e de Instalação **SAMA - SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA**, para sua unidade localizada em Sete Lagoas, condicionada ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>00093/1984/010/2009</b>		Classe/Porte: <b>3 - Médio</b>
Empreendimento: <b>SAMA – SANTA MARTA SIDERURGIA Ltda</b>		
Atividade: : <b>Beneficiamento de Resíduos</b>		
Endereço: <b>Rua João do Vale, Nº 1360</b>		
Localização: <b>Bairro São João</b>		
Município: <b>Sete Lagoas/MG</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		VALIDADE: <b>4 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar todas as medidas de mitigação apresentadas no RCA e no PCA como atenuantes do processo de implantação do empreendimento.	Durante o período de instalação do empreendimento

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM -  
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi - Belo Horizonte - MG  
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700

PU 387/2009  
Página: 7/7